MINUTA DE CONVÊNIO Nº 03/2025.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE GRAVATAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA.

O MUNICIPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, Centro, Gravatal – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.926.569/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 037.072.259-09, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL**, neste ato representado pelo(a) Gestor (a) do Fundo a Sr (a) CRISTINI MARTINS FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 058.219.739-29 doravante simplesmente denominada de **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Uliano, 1.370, Centro, Município de Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Michels Neto, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º 2.468/2024 convênio para subvenção, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente convênio, a cooperação entre as partes convenentes, com o objetivo de repasse de subvenção para a Associação Beneficente Santa Terezinha, para pagamento de honorário médico especialista em regime de sobreaviso 24 horas, conforme autorização dada pela Lei nº 2.468, de 11 de dezembro de 2024 do Município de Gravatal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente convênio fundamenta-se:

2.1.1 - § 1º do Art. 199 da Constituição Federativa do Brasil;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa582a873660bb.
POR CRISTINI MARTINS FERREIRA:05821973929 EM 17/01/2025 10:31

Clicksign 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487

2.1.2 – Art. 26 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.1.3 - Art. 24 e parágrafo único da Lei 8.080/94 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.1.4 – Lei 14.133/21;

2.1.5 - Lei Municipal nº 2.468, de 11 de dezembro de 2024

2.1.6 – Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO VALOR:

3.1- Para cumprimento do presente convênio, o Município repassará à Associação Beneficente Santa Teresinha o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais e será depositado diretamente em conta bancária da Associação.

3.2 - O valor total deste convênio é de: de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) a serem repassados em parcelas mensais, podendo ser reajustado através de termo aditivo utilizando-se como índice de reajuste o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA

4.1 – Aplicar os recursos recebidos nas finalidades definidas no Plano de Trabalho;
4.2 – Garantir a prestação de serviço médico com especialistas em regime de sobreaviso 24 horas aos usuários do SUS, mantendo profissionais médicos em regime de plantão;
4.3 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais;
4.4 – Prestar contas parcial, perante a Administração Municipal de Gravatal/SC,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa582a873660bb.
POR CRISTINI MARTINS FERREIRA:05821973929 EM 17/01/2025 10:31

Clicksign 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487

mensalmente até o dia 10 de cada mês, ou até 60 dias após o repasse, e prestar contas final, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

4.5 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

4.6 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

4.7 - Manter estrutura física e profissionais da área de saúde e administrativa, necessários ao adequado funcionamento do pronto atendimento;

4.8 - Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

4.9 - Aderir a política de humanização do Sistema Único de Saúde;

4.10 - Cabe à **CONVENIADA** realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, de forma mensal, critério este, para o repasse das próximas parcelas;

4.11 - A prestação de contas dos recursos repassados a conta do hospital, deverá segui as instruções contidas no Anexo VII da Instrução Normativa nº TC 14/2012.

4.12 - A falta de apresentação da prestação de contas no Departamento de Contabilidade do município enseja em ações previstas na legislação pertinente, além de estar à entidade impossibilitada de realizar novos convênios.

4.13 – A CONVENIADA deverá encaminhar ao setor de contabilidade mensalmente até o dia 30 de cada mês no decurso do convênio, oficio solicitando o repasse, devendo a conveniente fazê-lo até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DO CONVÊNIO

5.1 - As partes conveniadas acordam que o controle do convênio será exercido pelo departamento de controle interno do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa582a873660bb.
POR CRISTINI MARTINS FERREIRA:05821973929 EM 17/01/2025 10:31

Clicksign 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487

5.2 - O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura com duração por tempo determinado, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

5.3 - Os recursos para atender o presente convênio, provêm do orçamento vigentes no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade:2.074
Elemento: 3335000000000000000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente convênio.

8.2 - Assim, por estarem justas certas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de iguais teor, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatal (SC), 17 de janeiro de 2025.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUN DE GRAVATAL
17/01/2025 12:49:10 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente:
CRISTINI MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
17/01/2025 10:31:03 -03:00

CRISTINI MARTINS FERREIRA
Gestora do FMS Gravatal

PEDRO MICHELS NETO
Presidente da Associação Beneficente Santa Teresinha

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa582a873660bb.
POR CRISTINI MARTINS FERREIRA:05821973929 EM 17/01/2025 10:31

Clicksign 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487

NOME COMPLETO	CPF
NOME COMPLETO	CPF

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ANEXO VII DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 43, § 4º))

I - Processo de concessão dos recursos;

II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

V- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa582a873660bb.
POR CRISTINI MARTINS FERREIRA:05821973929 EM 17/01/2025 10:31

Clicksign 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487

X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.**1**

---

1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa582a8736660bb.
POR CRISTINI MARTINS FERREIRA:05821973929 EM 17/01/2025 10:31

Clicksign 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487

CONVENIO - SOBREAVISO.pdf

Documento número #32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487

Hash do documento original (SHA256): 587b84e716d0313738b8a620b40c08c1a7e4cc09a504c8f5ce4b086a88b1b9ed

Assinaturas

Lauro Nicoladeli Netto
CPF: 048.431.649-41
Assinou em 20 jan 2025 às 14:47:54

Thatiana Tomaz
CPF: 082.297.479-70
Assinou em 20 jan 2025 às 14:48:10

Marina Boeng Borges
CPF: 089.463.649-98
Assinou em 20 jan 2025 às 15:26:00

Vitor Hugo Abitante
Assinou em 20 jan 2025 às 15:58:57

Pedro Michels Neto
CPF: 915.763.349-53
Assinou em 22 jan 2025 às 14:36:44

Log

20 jan 2025, 13:31:37	Operador com email gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br na Conta 79f25e69-ceb0-4a34-9978-a71b8bb31ef5 criou este documento número 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2025 (13:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jan 2025, 14:40:34	Operador com email gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br na Conta 79f25e69-ceb0-4a34-9978-a71b8bb31ef5 adicionou à Lista de Assinatura: gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thatiana Tomaz e CPF 082.297.479-70.

20 jan 2025, 14:40:34	Operador com email gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br na Conta 79f25e69-ceb0-4a34-9978-a71b8bb31ef5 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.michels@yahoo.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Michels Neto e CPF 915.763.349-53.
20 jan 2025, 14:40:34	Operador com email gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br na Conta 79f25e69-ceb0-4a34-9978-a71b8bb31ef5 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@hospitalsantateresinha.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Boeng Borges e CPF 089.463.649-98.
20 jan 2025, 14:40:34	Operador com email gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br na Conta 79f25e69-ceb0-4a34-9978-a71b8bb31ef5 adicionou à Lista de Assinatura: direcao.geral@hospitalsantateresinha.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Hugo Abitante.
20 jan 2025, 14:40:34	Operador com email gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br na Conta 79f25e69-ceb0-4a34-9978-a71b8bb31ef5 adicionou à Lista de Assinatura: lauro.nicoladeli@yahoo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lauro Nicoladeli Netto e CPF 048.431.649-41.
20 jan 2025, 14:47:54	Lauro Nicoladeli Netto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lauro.nicoladeli@yahoo.com.br. CPF informado: 048.431.649-41. IP: 187.102.44.119. Componente de assinatura versão 1.1099.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jan 2025, 14:48:10	Thatiana Tomaz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gerencia.adm@hospitalsantateresinha.org.br. CPF informado: 082.297.479-70. IP: 187.102.47.33. Componente de assinatura versão 1.1099.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jan 2025, 15:26:00	Marina Boeng Borges assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@hospitalsantateresinha.org.br. CPF informado: 089.463.649-98. IP: 187.102.47.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.2722304 e longitude -49.1716608. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1099.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jan 2025, 15:58:57	Vitor Hugo Abitante assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail direcao.geral@hospitalsantateresinha.org.br. IP: 187.102.47.33. Componente de assinatura versão 1.1099.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jan 2025, 14:36:44	Pedro Michels Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.michels@yahoo.com. CPF informado: 915.763.349-53. IP: 187.102.44.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.2770109349315 e longitude -49.16332709430731. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1101.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jan 2025, 14:36:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 32f6541e-f2f4-4323-9a73-12ddf6ca5487, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.